



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ 91.558.650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 05/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O IPERGS (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E LABORATORIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a firmar convênio com o IPERGS (Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul) com vista à prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e laboratorial.

Art. 2º O convênio abrangerá os servidores municipais ativos, inativos (aposentados e pensionistas do FAPS), estatutários, contratados, celetistas, cargos comissionados, bem como agentes políticos.

Art. 3º O servidor contribuirá com metade do percentual definido por regulamentação própria do Instituto, do bruto de parte da remuneração que compreende (vencimento básico do cargo, adicional de tempo de serviço, adicionais de insalubridade, periculosidade e de hora noturna, função gratificada, gratificação e demais eventos de variáveis fixas), o qual será descontado em folha e repassado ao IPE pelo executivo municipal, que por sua vez realizará sua contrapartida da outra metade do percentual definido, conforme regulamentação própria do Instituto.

Parágrafo Único. O recolhimento do percentual previsto neste artigo ocorrerá mediante dedução da cota de retorno do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) do Município junto ao BANRISUL.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta de dotações próprias do orçamento e terá natureza indenizatória, elemento de despesa 33.90.08.11, recurso 500, detalhamento 0000.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.143/2018 de 31/07/2018, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul
Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ 91.558.650/0001-02

JUSTIFICATIVA

PROJETO LEI Nº 05/2025

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores.

Considerando que o instrumento do convênio administrativo é cabível para regular as relações de cooperação entre a administração pública e as entidades privadas;

Considerando que compete, exclusivamente (art. 54, XVII), a Câmara Municipal, autorizar a celebração de convênios de interesse do Município, nos termos da LO;

Considerando o fato de dar melhores condições de trabalho e apoio ao desenvolvimento administrativo.

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal